



LEI Nº 5.290, DE 27 DE MAIO DE 1988 - D.O. 27.05.88.

Autor: Deputado Roberto França

Declara de utilidade pública o “Grupo Fraternal Sociedade Espírita de Angelis”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “Grupo Fraternal Sociedade Espírita de Angelis”, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de maio de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.